

Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

Prezados,

Ocorreu em 10/05/2017, a votação do Projeto de Lei 2726/2017, que alterou a lei instituidora do Fundo Estadual de Equilíbrio Financeiro - FEEF, definida na Lei 7428/2016.

Entre as várias mudanças tais como antecipação de pagamento com oferecimento de desconto por parte do Estado, foram incluídos novos critérios de isenção para empresas submetidas ao FEEF.

Um dos critério de isenção é baseado no valor do faturamento auferido no último ano, na ordem de R\$100.000.000,00, conforme indicado art. 2º do PL, que incluiu o inciso XIV ao art. 14 da Lei 7428/2016.

Com isso, as empresas que tenham faturamento menor que R\$100milhões no último ano não estarão submetidas à cobrança do FEEF.

Atualmente o PL 2726/2017 foi submetido a sanção do Governador para que produza seus efeitos.

Cordialmente,

*Júlio Parente*  
*advogado*